

LEI Nº 559

Concede favores fiscais à Rádio Operária de Araxá Ltda.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder a Rádio Operária de Araxá Ltda. com sede nesta cidade, isenção dos impostos e taxas que gravem os seus imóveis e instalações.

Art. 2º. A Sociedade Rádio Operária de Araxá Ltda, se compromete a divulgar gratuitamente todos os avisos e demais assuntos de interesse coletivo, que lhe for enviado pela Prefeitura.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 28 de fevereiro de 1959.

HELI FRANÇA
Prefeito

OLIVEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
Secretário

